QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

WILSON DOUGLAS ALVES

FILIAÇÃO.....: FLAVIO LUCIANO ALVES
SHEYLA DA SILVA COSTA ALVES
NASCIMENTO....: 08/12/1998 **SEXO:** MASCULINO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: JOINVILLE - SC
DOCUMENTO.....: R.G. 6669909 SESPD SC 08/02/2011

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 096.401.769-58 **CNH.....:**
TIT. ELEITOR: **SEÇÃO:** **ZONA:**

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AA ITAJAÍ/SC - 13/11/2015

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO .....

DATA DE NASC. DE ../../.. PARA ../../..
DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO

NOME .....
DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO

NOME .....
DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO

NOME .....
DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
MOTIVO

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO
E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	
F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	G - DATA DE NASCIMENTO

03

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 201.72015.93-0

NÚMERO: 1244400 SÉRIE: 0050 UF: SC

Nelson Douglas Alves
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





VALID